AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ

Aviso de Dispensa Eletrônica nº	015/2026
Processo Administrativo nº	079/2026
Registro de Preço nº	021/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Objeto	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA

Data inicial para envio de propostas	05/11/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para envio das propostas	11/11/2026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura / Análise das Propostas	11/11/2026 – 09h00min – Horário de Brasília
Período de lances	01 (uma) hora após liberação do item para disputa

INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO AVISO

Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas / Esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de adjudicação	Menor Preço por Item
Valor global médio estimado	R$ 56.280,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)
Instrumento contratual	Ata de registro de preços
Exclusiva ME/EPP	SIM — Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 016, de 01 de março de 2024 e Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023

PREÃMBULO

O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117-000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa Eletrônica destinada a futura e eventual Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG, seleção do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2024 diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa Eletrônica será realizada pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 09 de 13 de janeiro de 2026.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – A participação nesta Dispensa é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.

2.1.1 - A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: **https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. No portal, o interessado deverá clicar na opção **"Acesso Identificado"** e, em seguida, em **"Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica"**.

2.1.2 - A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante solicitação da chave de acesso, que deverá ser feita por meio do portal de compras da Prefeitura Municipal de Naque, acessível pelo link: **https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. No portal, o interessado deverá clicar na opção **"Acesso Identificado"** e, em seguida, em **"Solicitar Acesso – Licitação Eletrônica"**.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal de compras, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Naque a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA ELETRÔNICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 – O ingresso do interessado na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial na plataforma observado o estipulado no preâmbulo desse termo e item 2.

3.2 – Após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos observado o estipulado no preâmbulo desse termo e item 2.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados. Da mesma forma, durante a etapa de lances, a empresa poderá requerer a retirada de um lance, desde que apresente justificativa e comprove a ocorrência de erro de digitação. Nesse caso, a empresa terá a oportunidade de corrigir o valor do lance, ajustando-o ao valor correto."

3.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9 – O interessado deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento hábil, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 – DA FASE DE LANCES E JULGAMETO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.8 – Encerrado o prazo de recebimento estipulado no preâmbulo desse termo e item 2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.
4.9 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado Prefeitura Municipal de Naque poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.10 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Prefeitura Municipal de Naque.

4.11 – A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.12 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

4.13 – Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.15 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços até então mais bem classificada que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção/envio dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção/envio dos documentos solicitados será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.2 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

c.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa

jurídica OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

h) Declarações unificadas (conforme modelo do Anexo IV).

5.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7 – No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

5.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.10 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O prazo de vigência contratual e o prazo de execução observarão as disposições do Termo de Referência e da Minuta Contratual, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - As infrações relacionadas à execução do contrato, os critérios para aplicação e dosimetria das sanções, os percentuais de multa e os procedimentos correspondentes observarão, ainda, as disposições da Minuta Contratual, que integra este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG, visando à manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas municipais. O desgaste natural do pavimento, associado ao tráfego de veículos e à ação das chuvas e variações climáticas, ocasiona buracos e outros danos que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos usuários, tornando necessária a aquisição de massa

asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à realização de reparos pontuais e serviços de tapa-buracos.

Dessa forma, a elaboração do edital e a realização do processo licitatório visam viabilizar a aquisição do material necessário à continuidade dos serviços de manutenção da malha viária municipal, possibilitando intervenções ágeis e eficientes, evitando o agravamento dos danos existentes e contribuindo para a segurança, a mobilidade urbana e a conservação da infraestrutura pública, em atendimento ao interesse público e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº 14.133/2021, que prevê em seu art. 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(..)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(..)

Valor atualizado: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto nº 12.807, de 2025.

9.2 – Sistema De Registro De Preços

9.2.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 17 de 01 de março de 2023, que regulamentam o Registro de Preços no Município de Naque/MG;

9.2.2- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

9.2.3- É vedada a aquisição do objeto do edital por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer;

9.2.4- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer do objeto deste aviso de dispensa, na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços ou no futuro contrato gerado a partir da Ata.

10 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 - A escolha do fornecedor observará o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a classificação das propostas, a adequação do objeto às especificações exigidas, a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - A justificativa do preço deverá considerar o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços constante do processo administrativo, bem como a compatibilidade da proposta selecionada com os preços praticados no mercado, observadas as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste Aviso.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte datação orçamentária do exercício de 2026 : 020900-15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 503 020900-15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 504 020900 - 15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 505 020900 - 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00-Ficha 521 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 482 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 485 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 486 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 487 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 624 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 643 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 647.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterá os requisitos mínimos de publicidade.

12.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 - O Aviso e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica, cabendo à Administração sanar previamente eventual divergência identificada entre os documentos integrantes da contratação.

12.12 – Os prazos recursais observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021: 3 (três) dias úteis para interposição e igual prazo para contrarrazões, contados da intimação da decisão.

12.13 – As condições de pagamento serão: pagamento em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

12.14 – O reajuste de preços observará a variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, após 12 (doze) meses da data da proposta.

12.15 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de proposta;
Anexo III – Minua de contrato;
Anexo IV – Declarações unificadas;
Anexo V – ETP - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo VI – Minua de Ata de registro de preços;

Naque – Minas Gerais, 04 de novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA:49504380697

Assinado de forma digital por ROBSON DE SENA MOREIRA:49504380697
Dados: 2026.11.04 16:06:00 -03'00'

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal n° 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	V.TOTAL
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg	SACOS	1000	R$ 56,28	R$56.280,00

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG, visando garantir a manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas municipais.

Em razão do tráfego contínuo de veículos, da ação das chuvas, das variações climáticas e do desgaste natural do pavimento, surgem buracos, fissuras e outros pontos de deterioração que comprometem as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários das vias.

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, possibilitando a execução de reparos pontuais e serviços de tapa-buracos de forma ágil e conforme as demandas identificadas pela Administração.

A aquisição busca, portanto, assegurar a disponibilidade do material necessário à continuidade dos serviços de manutenção da malha viária municipal, evitando o agravamento dos danos existentes e proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e conservação da infraestrutura urbana do Município de Naque/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG, especialmente para execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, manuseio, aplicação e destinação adequada das embalagens e eventuais resíduos gerados. O material deverá ser fornecido em condições adequadas de uso e conservação, devidamente acondicionado em embalagens resistentes, de modo a preservar suas características até o momento da aplicação.

A massa asfáltica deverá apresentar características compatíveis com sua finalidade, possibilitando sua aplicação a frio em reparos pontuais do pavimento, especialmente em operações de tapa-buracos, proporcionando adequada aderência, resistência e durabilidade após a aplicação.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, permitindo melhor aproveitamento do produto e evitando aquisições ou armazenamento de quantidades superiores às efetivamente necessárias. Durante sua utilização, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento, manuseio e aplicação, bem como as medidas necessárias para evitar desperdícios e impactos ambientais.

Ao final do ciclo de utilização, as embalagens e eventuais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, buscando-se garantir eficiência na utilização dos recursos, adequada conservação da pavimentação e prolongamento da vida útil das vias públicas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A massa asfáltica deverá ser do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, destinada à manutenção e realização de reparos em pavimentos asfálticos.

4.2. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente fechados, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento.

4.3. O material deverá apresentar características adequadas de aderência, resistência e durabilidade, de modo a proporcionar desempenho satisfatório nos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

4.4. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer alteração que possa comprometer sua qualidade e desempenho.

4.5. O material fornecido deverá atender às normas técnicas e demais especificações aplicáveis ao produto, quando existentes.

4.6. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante solicitação da Administração.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município de Naque/MG.

4.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos ou inadequações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o fornecimento adequado às necessidades dos serviços de manutenção da malha viária municipal.

Sustentabilidade

A aquisição e utilização da massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens, ao transporte do material e aos eventuais resíduos decorrentes de sua aplicação. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas que promovam o uso racional do produto, evitando desperdícios e descartes inadequados.

As embalagens e eventuais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas e legislações ambientais aplicáveis. Durante o armazenamento e a utilização do material, deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar contaminação do solo, da água e de sistemas de drenagem.

A utilização do material de forma adequada também contribui para a conservação e prolongamento da vida útil da pavimentação existente, reduzindo a necessidade de intervenções de maior porte e, consequentemente, o consumo de novos materiais e a geração de resíduos provenientes de obras de recuperação viária.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O fornecimento da massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG, mediante solicitação emitida pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em sacos de 25 kg, devidamente fechados, íntegros e em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, umidade, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e desempenho.

5.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido na autorização de fornecimento.

5.4. Ficarão sob responsabilidade da fornecedora todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

5.5. No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas e condições das embalagens.

5.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem avarias, defeitos ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar; e

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.16. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.17. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.18. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor valor unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico na plataforma oficial do município.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7.. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e dos itens nos locais determinados pelas Secretarias demandantes;

9.2.14. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, QUANDO COUBER

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado que apresente amostra do(s) iten(s) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na secretaria indicada, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

10.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

10.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
10.6.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

10.6.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

10.6.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

10.6.4. As amostras serão analisadas pela Equipe Administrativa de acordo com as especificações e critérios exigidos acima.

10.6.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

10.6.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

10.6.7. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

10.6.8. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros de consumo do período de vigência da licitação anterior, tendo-se como valor total estimado de R$ 56.280,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 020900-15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 503 020900- 15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 504 020900 - 15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00-Ficha 505 020900 - 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00-Ficha 521 020900 -

15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 482 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 485 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 486 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 487 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 624 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 643 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00-Ficha 647.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Weyler de Almeida Santos

Fiscal Técnico do Contrato: Josué Lima Chaves

Fiscal Administrativo do Contrato: Marilene Santos Silva

Naque, 05 de outubro de 2026.

Weyler de Almeida Santos
Secretário de Obras e Urbanismo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial/Pessoal:			
Endereço:	**Cidade:**		**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
CNPJ/CPF:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município de Naque/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg	SACOS	1000			

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Comprometemo-nos a cumprir os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2026 e nos documentos que o integram.
Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2026.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Fornecimento parcelado de massa asfáltica tipo CBUQ – Dispensa Eletrônica (Lei nº 14.133/2021)

Contratante	Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Contratada	**[PREENCHER: razão social e CNPJ]**
Processo Administrativo	nº **[PREENCHER]**/2026
Dispensa Eletrônica	nº **[PREENCHER]**/2026
Objeto	Fornecimento parcelado de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, em sacos de 25 kg
Valor total	R$ **[PREENCHER: conforme proposta vencedora]**
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

O MUNICÍPIO DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Naque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Sena Moreira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **[PREENCHER: razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER: endereço completo]**, neste ato representada por **[PREENCHER: nome do representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[PREENCHER]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[PREENCHER]**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **[PREENCHER]**/2026 – Dispensa Eletrônica nº **[PREENCHER]**/2026, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG, em serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas municipais, conforme o quadro abaixo e o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg	Saco	1.000	R$ **[PREENCHER]**	R$ **[PREENCHER]**

1.2 O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem de luxo.

1.3 As quantidades indicadas são estimadas. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante solicitação formal da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento do art. 72, formalizada no Processo Administrativo nº **[PREENCHER]**/2026 – Dispensa Eletrônica nº **[PREENCHER]**/2026.

2.2 O contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Ficam vinculados a este instrumento, e dele fazem parte integrante, o Processo Administrativo referido, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da CONTRATADA (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do contrato é de R$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER: valor por extenso]**), correspondente ao quantitativo estimado, ao preço unitário de R$ **[PREENCHER]** por saco de 25 kg, conforme a proposta da CONTRATADA.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, tais como tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e lucro, não cabendo à CONTRATADA reivindicar acréscimo a esses títulos.

3.3 O preço é fixo e irreajustável durante o prazo inicial de vigência, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea “d”).

3.4 Em eventual prorrogação, o reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA e observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, pelo índice **[PREENCHER: índice de reajuste, se adotado]**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação e a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105).

4.2 A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura, por se tratar de contratação direta (art. 94, inciso II).

4.3 O fornecimento terá início a partir da primeira solicitação formal da Administração, após a assinatura e a divulgação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela Administração.

5.2 O prazo máximo de entrega é de **[PREENCHER: prazo em dias]**, contado do recebimento da solicitação, e será indicado na respectiva autorização de fornecimento.

5.3 A entrega será feita no local indicado pela Secretaria solicitante, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte, a carga, a descarga e as demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.4 O produto será entregue em sacos de 25 kg, fechados, resistentes e íntegros, sem avarias, umidade, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, e deverá apresentar aderência, resistência e durabilidade compatíveis com reparos pontuais de pavimento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

5.5 A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

5.6 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos ou inadequações, serão substituídos pela CONTRATADA, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Administração.

5.7 A CONTRATADA observará as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento e ao manuseio, adotará medidas para evitar desperdício e contaminação do solo, da água e dos sistemas de drenagem, e dará destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta (art. 140).

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **[PREENCHER: prazo]**, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação, mediante termo detalhado. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

6.4 O tempo gasto pela CONTRATADA para sanar inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pela segurança dos bens fornecidos.

6.6 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período. O setor competente verificará se o documento contém

os elementos essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

6.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela Secretaria requisitante, após o recebimento definitivo, observado o trâmite no Departamento de Contabilidade.

7.2 A nota fiscal/fatura será acompanhada dos comprovantes de regularidade relativos ao FGTS e à Seguridade Social (INSS).

7.3 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, condicionado o pagamento à comprovação documental dessa condição.

7.5 O CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato do atesto, os bens estiverem em desacordo com as especificações, e deduzir do valor devido as multas e indenizações aplicadas à CONTRATADA.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira ou a regularização de documento por culpa da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou a compensação financeira.

7.7 Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, do vencimento até o efetivo pagamento, pelo índice **[PREENCHER: índice de atualização financeira]**.

7.8 Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento de contratar. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, regularizar a situação ou apresentar defesa. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para a extinção do contrato, assegurada a ampla defesa, mantidos os pagamentos pela execução efetiva até a decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, constantes do Termo de Referência, a serem confirmadas por ocasião da emissão da nota de empenho:

UNIDADE / PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
020900-15.452.0001.2234.0000	3.3.90.30.00	503; 504; 505
020900-15.452.0003.2386.0000	3.3.90.30.00	521
020900-15.451.0003.1315.0000	4.4.90.51.00	482; 485; 486; 487; 624; 643; 647

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

d) efetuar o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste contrato;

e) aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo legal, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

g) indicar os locais de entrega e emitir as solicitações de fornecimento;

h) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos;

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121);

f) atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou de autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) disponibilizar o pessoal, os veículos e os equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação adequada e em conformidade com a boa técnica e a legislação aplicável;

h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

i) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta (art. 92, inciso XVI);

k) cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança do CONTRATANTE e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

l) efetuar o transporte apropriado dos produtos e entregá-los nos locais determinados pela Secretaria solicitante, arcando exclusivamente com as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos de entrega;

m) dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência:

a) Gestor do Contrato: Weyler de Almeida Santos, Secretário de Obras e Urbanismo;

b) Fiscal Técnico: Josué Lima Chaves;

c) Fiscal Administrativo: Marilene Santos Silva.

11.2 Ato de designação: **[PREENCHER: portaria ou ato formal]**. A Administração poderá designar substitutos mediante ato formal.

Compete ao Gestor do Contrato:

a) acompanhar, com o auxílio dos fiscais técnico e administrativo, todas as etapas da execução contratual e analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração;

b) coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

c) receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado (art. 140);

d) decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens;

e) adotar as providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158;

f) garantir a inserção e a manutenção dos dados do contrato no PNCP.

Compete ao Fiscal Técnico:

a) sanar dúvidas e divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

b) registrar, em relatório ou documento pertinente, as ocorrências relevantes e as sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor;

c) conferir e atestar as faturas relativas ao fornecimento e zelar pela observância das especificações e das normas técnicas;

d) receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado (art. 140);

e) solicitar testes, exames e ensaios necessários ao controle de qualidade;

f) emitir pareceres técnicos em pedidos de alteração contratual e manifestar-se sobre a necessidade de suspensão da entrega;

g) propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

Compete ao Fiscal Administrativo:

a) sanar dúvidas e divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

b) controlar prazos, empenhos, pagamentos, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

d) registrar as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor com propostas de regularização;

e) receber provisoriamente o objeto, quanto aos aspectos administrativos, e propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

11.3 As comunicações entre as partes serão feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para providências imediatas e para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º).

11.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa, ou por apostilamento quando cabível (art. 136).

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

12.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único).

12.4 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 As infrações administrativas e as sanções reger-se-ão pelos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A CONTRATADA responderá pelas infrações previstas no art. 155, dentre as quais:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive com grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) retardar a entrega do objeto sem motivo justificado;

c) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo;

f) praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.3 Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156).

13.4 A multa observará os seguintes percentuais:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, até o trigésimo dia;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em atraso, quando o atraso superar 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de extinção por culpa da CONTRATADA.

13.5 A soma das multas aplicadas não excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 3º).

13.6 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo de responsabilização, com intimação e defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158). A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156.

13.7 A multa será recolhida no prazo fixado na intimação, podendo ser descontada dos pagamentos devidos; sendo insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

13.8 Não constituirá motivo de multa o atraso decorrente de prorrogação expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 A extinção do contrato será regida pelos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo as controvérsias ser dirimidas pelos meios alternativos previstos nos arts. 151 a 154.

14.2 Constituem motivos para a extinção, formalmente motivada nos autos, com contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou de autoridade superior;

c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

e) o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;

f) as razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

14.3 A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138).

14.4 A extinção produzirá efeitos a partir da comunicação à CONTRATADA, observadas as consequências previstas no art. 139.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática que configure vantagem indevida a agente público.

15.2 O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do contrato observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à finalidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, as demais normas de licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 O contrato poderá ser firmado por assinatura eletrônica, por meio da plataforma Autentique, reconhecendo as partes sua validade e eficácia, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Naque/MG, **[PREENCHER: dia]** de **[PREENCHER: mês]** de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
ROBSON DE SENA MOREIRA	**[PREENCHER: razão social]**
Prefeito Municipal	**[PREENCHER: nome do representante legal]**

VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA

ALEXANDRE SALMEN ESPINDOLA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG – 86.922

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha – Nome: _____ CPF:_____

2ª Testemunha – Nome: _____ CPF:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:
a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no aviso de dispensa.
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o aviso de dispensa e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.
j)Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.
k)Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
l)Ciência dos Termos do aviso de dispensa: Declaração de ciência e concordância com os termos do aviso de dispensa.
m)Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.
n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e que se enquadra como:

☐ Empresa De Grande Porte;

☐ Microempresa;

☐ Empresa de Pequeno Porte;

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal n° 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Naque/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da demanda contínua por manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Naque/MG, especialmente em trechos que apresentam buracos, desgastes e deteriorações no pavimento asfáltico.

A aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio permitirá à Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG realizar reparos e intervenções de forma ágil e eficiente, contribuindo para a conservação da malha viária, melhoria das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, além de evitar o agravamento dos danos existentes nas vias municipais.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Naque de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A massa asfáltica deverá ser do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, destinada à manutenção e realização de reparos em pavimentos asfálticos.

4.2. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, devidamente fechados, resistentes e adequados ao transporte e armazenamento.

4.3. O material deverá apresentar características adequadas de aderência, resistência e durabilidade, de modo a proporcionar desempenho satisfatório nos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

4.4. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer alteração que possa comprometer sua qualidade e desempenho.

4.5. O material fornecido deverá atender às normas técnicas e demais especificações aplicáveis ao produto, quando existentes.

4.6. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG, mediante solicitação da Administração.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município de Naque/MG.

4.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos ou inadequações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o fornecimento adequado às necessidades dos serviços de manutenção da malha viária municipal.

DA MOTIVAÇÃO

A aquisição é motivada pela necessidade de assegurar a manutenção adequada das vias públicas do Município de Naque/MG, que estão sujeitas ao desgaste decorrente do tráfego de veículos, das condições climáticas e do uso contínuo, ocasionando o surgimento de buracos e outras deteriorações no pavimento.

A disponibilização de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio permitirá à Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG realizar intervenções e reparos pontuais com maior agilidade, especialmente serviços de tapa-buracos, evitando o agravamento dos danos existentes.

Dessa forma, a contratação busca garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conservação da malha viária municipal, proporcionando atendimento eficiente às demandas de manutenção das vias públicas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg	SACOS	1000

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 – Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg

Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, para utilização pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, nos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

Essa alternativa permite que o Município mantenha o material armazenado e realize reparos pontuais conforme o surgimento das demandas, especialmente operações de tapa-buracos, proporcionando maior autonomia e agilidade na execução dos serviços.

SOLUÇÃO 2 – Aquisição de massa asfáltica a granel produzida em usina

Aquisição de massa asfáltica convencional produzida em usina e fornecida a granel, com transporte até os locais indicados pelo Município, para utilização nos serviços de recuperação da pavimentação.

Essa solução é adequada principalmente para intervenções de maior volume e previamente programadas. Entretanto, apresenta maior dependência de logística, transporte e programação da aplicação, além de possuir menor flexibilidade para pequenos reparos emergenciais e pontuais.

SOLUÇÃO 3 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação asfáltica

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva da pavimentação das vias públicas, incluindo o fornecimento da massa asfáltica, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.

Nessa alternativa, a execução dos reparos fica sob responsabilidade da empresa contratada. Apesar de reduzir a necessidade de utilização direta da estrutura operacional do Município, a solução pode apresentar maior custo e menor autonomia para atendimento imediato das pequenas demandas que surgem ao longo do período.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, mostra-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de Naque/MG.

A solução permite que o material seja armazenado e utilizado de forma parcelada, conforme o surgimento das demandas de manutenção e recuperação das vias públicas, proporcionando maior agilidade na execução de reparos pontuais, especialmente nos serviços de tapa-buracos.

Em comparação à aquisição de massa asfáltica convencional a granel, a solução escolhida apresenta maior facilidade de armazenamento, transporte, manuseio e utilização em pequenas quantidades, reduzindo a dependência de programação junto à usina e de aplicação imediata de grandes volumes.

Da mesma forma, em relação à contratação integral de empresa especializada para execução dos reparos, a aquisição do material proporciona maior autonomia à Administração, uma vez que os serviços poderão ser realizados pela própria equipe municipal, conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se tecnicamente adequada e operacionalmente mais compatível com a natureza contínua e pontual das demandas de manutenção da malha viária municipal, favorecendo a eficiência, a agilidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Naque/MG.

O material será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, principalmente em reparos pontuais e operações de tapa-buracos, conforme as demandas identificadas nas vias municipais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, devendo o produto ser entregue em condições adequadas de armazenamento e utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas.

A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega do material nos locais indicados pelo Município, ficando a aplicação sob responsabilidade da equipe municipal, possibilitando maior agilidade e autonomia na execução dos serviços de manutenção da malha viária.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira, tendo-se como valor total estimado de R$ 56.280,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	V.TOTAL
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso, usinado a quente, para aplicação a frio), acondicionada em sacos de 25 kg	SACOS	1000	R$ 56,28	R$56.280,00

O recurso para a referida contratação será próprio e vinculado, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG e pelo Setor Contábil deste Município.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, desde que isso seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, após análise criteriosa das características dos materiais, que serão adquiridos para atender as necessidades das secretarias no município de Naque/MG, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é a solução mais adequada para este processo.

Conforme o § 1º do mesmo art. 47, ao avaliar a viabilidade do parcelamento, é necessário considerar a responsabilidade técnica e os custos envolvidos na gestão de vários contratos, além da necessidade de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, a fragmentação da contratação poderia comprometer a responsabilidade técnica, dificultando a compatibilidade entre os itens e a uniformidade dos padrões de qualidade requeridos.

Além disso, o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos, associado à fragmentação dos itens, superaria eventuais benefícios econômicos do parcelamento. A administração teria que lidar com o aumento da complexidade no controle e fiscalização de diferentes fornecedores, o que geraria um

impacto negativo sobre a eficiência da gestão contratual e poderia resultar em atrasos ou dificuldades no cumprimento das especificações técnicas dos materiais. Nesse cenário, os custos operacionais adicionais seriam superiores às possíveis economias advindas de um eventual parcelamento.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio, pretende-se proporcionar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Naque/MG. A contratação possibilitará a realização de reparos pontuais e operações de tapa-buracos conforme o surgimento das demandas, contribuindo para evitar o agravamento dos danos existentes, melhorar as condições de trafegabilidade e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias. Busca-se, ainda, garantir maior autonomia à Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG na execução dos serviços, otimizar a utilização dos recursos públicos e contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil da malha viária municipal.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cumpre esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato para a aquisição da massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio, inclusive no que se refere à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou à adequação de espaços para armazenamento. Os insumos a serem adquiridos são de uso comum em obras e serviços de infraestrutura urbana, não demandando qualquer preparação específica por parte da administração pública para seu recebimento e utilização.

Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da formalização do contrato, conclui-se que a celebração do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata. Naturalmente, o processo deve resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Dessa forma, a ausência de necessidade de providências prévias não apenas simplifica o procedimento administrativo, como também contribui para a celeridade e eficácia na aquisição dos materiais, garantindo que a massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio esteja prontamente disponível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG. Isso assegura que as obras e serviços públicos possam ser executados de maneira contínua e eficiente, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e no atendimento à população. Parte superior do formulário

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O município possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização da massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens, ao transporte do material e aos eventuais resíduos decorrentes de sua aplicação. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas que promovam o uso racional do produto, evitando desperdícios e descartes inadequados.

As embalagens e eventuais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas e legislações ambientais aplicáveis. Durante o armazenamento e a utilização do material, deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar contaminação do solo, da água e de sistemas de drenagem.

A utilização do material de forma adequada também contribui para a conservação e prolongamento da vida útil da pavimentação existente, reduzindo a necessidade de intervenções de maior porte e, consequentemente, o consumo de novos materiais e a geração de resíduos provenientes de obras de recuperação viária.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se técnica e operacionalmente viável, considerando que a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ para aplicação a frio atende adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG, especialmente para execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas.

A solução encontra-se disponível no mercado, possui características compatíveis com a necessidade identificada e permite o armazenamento e a utilização do material conforme o surgimento das demandas, proporcionando maior agilidade e eficiência na realização dos reparos.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução adequada ao atendimento do interesse público e capaz de proporcionar melhores condições de conservação, trafegabilidade e segurança das vias públicas municipais.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Weyler de Almeida Santos

Fiscal Técnico do Contrato: Josué Lima Chaves

Fiscal Administrativo do Contrato: Marilene Santos Silva

Naque, 05 de outubro de 2026.

Weyler de Almeida Santos
Secretário de Obras Urbanismo

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Massa asfáltica tipo CBUQ – Dispensa Eletrônica (Lei nº 14.133/2021)

Órgão Gerenciador	Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Detentora	**[PREENCHER: razão social e CNPJ]**
Processo Administrativo	nº **[PREENCHER]**/2026
Dispensa Eletrônica	nº **[PREENCHER]**/2026
Registro de Preços	nº **[PREENCHER]**/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (aplicação a frio), em sacos de 25 kg
Validade	12 (doze) meses, contados da assinatura
Fundamento	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 17, de 01/03/2023

O MUNICÍPIO DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, com sede na Av. José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Sena Moreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17, de 1º de março de 2023, e das demais normas aplicáveis, em face do resultado da Dispensa Eletrônica nº **[PREENCHER]**/2026 (Processo Administrativo nº **[PREENCHER]**/2026), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **[PREENCHER: razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER: endereço]**, neste ato representada por **[PREENCHER: nome]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[PREENCHER]** e do CPF nº **[PREENCHER]**, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG, em serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas municipais, conforme o Termo de Referência.

1.2 O objeto é caracterizado como bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021) e não se enquadra como bem de luxo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, mediante justificativa formal, a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 A ata somente produzirá efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar ou adquirir os itens, que poderão ser requisitados conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária (art. 83).

2.4 O cancelamento da ata ou do registro da DETENTORA observará a Cláusula Décima Terceira, o Decreto Municipal nº 17/2023 e a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 A ata poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os constantes da proposta da DETENTORA, conforme o quadro abaixo, e integram esta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg	Saco	1.000 (estimada)	R$ **[PREENCHER]**	R$ **[PREENCHER]**

4.2 O valor total estimado da ata é de R$ **[PREENCHER]** (**[PREENCHER: valor por extenso]**). As quantidades são estimadas, sem obrigação de aquisição integral.

4.3 Em cada fornecimento serão observados o Decreto Municipal nº 17/2023, o Termo de Referência e esta ata, sendo pago o preço unitário constante da proposta da DETENTORA no Processo Administrativo nº **[PREENCHER]**/2026.

4.4 Estão incluídas nos preços todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos, frete, carga, descarga, embalagem e lucro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta das dotações indicadas pela área competente, constantes do Termo de Referência, a serem confirmadas na emissão da nota de empenho de cada fornecimento:

UNIDADE / PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
020900-15.452.0001.2234.0000	3.3.90.30.00	503; 504; 505
020900-15.452.0003.2386.0000	3.3.90.30.00	521
020900-15.451.0003.1315.0000	4.4.90.51.00	482; 485; 486; 487; 624; 643; 647

5.2 Dotação efetivamente utilizada: **[PREENCHER: ficha(s) e elemento de despesa]**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega é de **[PREENCHER: prazo]** dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no local nela indicado.

6.2 Se não for possível entregar na data assinalada, a DETENTORA comunicará as razões, com a devida comprovação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.

6.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da DETENTORA, aceita pela Administração e desde que inexista prejuízo ao interesse público.

6.4 O produto será entregue em sacos de 25 kg, fechados, íntegros e sem avarias, umidade ou contaminação, correndo por conta da DETENTORA o transporte, a carga, a descarga e as demais despesas de entrega.

6.5 A DETENTORA dará destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos sob sua responsabilidade e observará as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento e ao manuseio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela unidade requisitante, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal será acompanhada dos comprovantes de regularidade relativos ao FGTS e ao INSS.

7.3 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4 A DETENTORA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação documental dessa condição.

7.5 A Administração poderá recusar o pagamento se os bens estiverem em desacordo com as especificações e descontar as multas aplicadas.

7.6 Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado financeiramente, do vencimento ao efetivo pagamento, pelo índice **[PREENCHER: índice de atualização financeira]**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas pelas Secretarias requisitantes, conforme suas necessidades, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados o edital, o Termo de Referência e esta ata.

8.2 A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo, a descrição dos itens, os quantitativos, o local de entrega, o prazo para fornecimento e a identificação do responsável pelo recebimento.

8.3 A DETENTORA fica obrigada a atender às ordens emitidas durante a vigência da ata, ainda que a entrega ocorra após o seu término, desde que a ordem tenha sido regularmente emitida dentro do período de vigência.

8.4 Os produtos atenderão rigorosamente às especificações do Processo Administrativo, do Termo de Referência e da proposta. Constatada irregularidade, os itens poderão ser rejeitados, devendo a DETENTORA substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, arcando com os custos de transporte e nova entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5 No ato da entrega, os produtos virão acompanhados da nota fiscal vinculada à respectiva Ordem de Fornecimento. A DETENTORA registrará, na via da ordem que a acompanhar, a data, o horário e a identificação do responsável pelo recebimento, devolvendo-a à unidade requisitante para controle e instrução do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da DETENTORA:

a) cumprir as condições desta ata, do Termo de Referência e da proposta, assumindo os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

d) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade (art. 120), e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121);

e) atender às determinações do fiscal e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) manter, durante toda a vigência, as condições exigidas para a habilitação na contratação direta (art. 92, inciso XVI);

g) cumprir a legislação aplicável e as normas de segurança do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada em assinar esta ata ensejará a aplicação das sanções da Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), a critério da Administração.

10.2 A recusa injustificada da DETENTORA em retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua emissão, poderá acarretar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, ou por qualquer outra irregularidade na execução, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido ou remanescente da ordem, sem prejuízo das demais sanções do art. 156 (advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

10.4 A multa observará os limites do art. 156, § 3º, e as sanções dependerão de processo de responsabilização, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à DETENTORA, podendo ser inscritas em dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pela variação acumulada do INPC, apurado pelo IBGE (arts. 25, § 7º, e 92 da Lei nº 14.133/2021). O reajuste visa à recomposição do valor da moeda e depende de requerimento comprovado e da vantajosidade para a Administração.

11.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações com a DETENTORA.

11.3 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço;

b) frustrada a negociação, liberar a DETENTORA do compromisso assumido;

c) convocar os demais licitantes com preços registrados, se houver, para igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, a DETENTORA poderá requerer o reequilíbrio, desde que:

a) protocole solicitação formal acompanhada das notas fiscais de custo do produto à época da licitação e das notas fiscais de custo atuais, para aferição do percentual de lucro aceito ao ofertar o lance;

b) o reequilíbrio somente será deferido no mesmo percentual de lucro inicial, se comprovado por meio da documentação da alínea anterior.

11.5 Não deferido o reequilíbrio e não podendo a DETENTORA cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberá-la do compromisso, sem penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;

b) cancelar a ata, adotando as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pela unidade requisitante, mediante termo detalhado, e definitivamente após a verificação da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A cada fornecimento será emitido atesto de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo de **[PREENCHER: prazo]**.

12.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade e pela segurança dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A ata poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) a DETENTORA não cumprir as obrigações desta ata;

b) a DETENTORA não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a justificativa;

c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contratação decorrente da ata, ou incorrer em inexecução total ou parcial, a critério da Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.2 O cancelamento será comunicado pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do Município, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

13.3 A DETENTORA poderá pedir o cancelamento do registro, por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades da Cláusula Décima caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência:

a) Gestor da Ata: Weyler de Almeida Santos, Secretário de Obras e Urbanismo;

b) Fiscal Técnico: Josué Lima Chaves;

c) Fiscal Administrativo: Marilene Santos Silva.

14.2 Ato de designação: **[PREENCHER: portaria ou ato formal]**. A Administração poderá designar substitutos ou auxiliares mediante ato formal.

Compete ao Gestor da Ata:

a) acompanhar o cumprimento da ata e dos prazos e coordenar a atuação dos fiscais;

b) promover os encaminhamentos para alterações, reajustes, revisões de preço e cancelamento;

c) comunicar à autoridade competente as irregularidades que demandem medidas administrativas ou sanções;

d) consolidar as informações dos fiscais para a tomada de decisão e garantir a inserção dos dados no PNCP.

Compete ao Fiscal Técnico:

a) verificar a adequação técnica, a qualidade, a quantidade e a conformidade do objeto fornecido;

b) registrar as ocorrências técnicas e comunicá-las ao gestor;

c) receber provisoriamente o objeto e subsidiar o gestor para o atesto.

Compete ao Fiscal Administrativo:

a) verificar o cumprimento das obrigações de natureza administrativa e a regularidade da documentação para pagamento;

b) acompanhar prazos, vigência e demais obrigações acessórias;

c) registrar e comunicar ao gestor as irregularidades administrativas constatadas.

14.3 A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta ata, como anexos, o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta da DETENTORA (Anexo II).

15.2 Os casos omissos serão resolvidos segundo o Decreto Municipal nº 17/2023, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

15.3 Esta ata poderá ser assinada eletronicamente, por meio da plataforma Autentique, reconhecendo as partes sua validade e eficácia, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

15.4 Fica eleito o foro da Comarca de Açucena/MG para dirimir as questões decorrentes desta ata.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Naque/MG, **[PREENCHER: dia]** de **[PREENCHER: mês]** de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA
ROBSON DE SENA MOREIRA	**[PREENCHER: razão social]**
Prefeito Municipal	**[PREENCHER: nome do representante legal]**

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha – Nome:_____ CPF:_____

2ª Testemunha – Nome:_____ CPF:_____